ISSN 0257-7771

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

C 271

45.º ano

7 de Novembro de 2002

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação | Índice | Página

I *Comunicações*

Comissão

2002/C 271/01 Taxas de câmbio do euro 1

2002/C 271/02 Auxílio estatal — Alemanha — Comunicação da Comissão nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Tratado CE aos outros Estados-Membros e partes interessadas sobre o auxílio estatal C 6/2002 a favor do emprego notificado pela Alemanha — Tubicus AG (1) 2

2002/C 271/03 Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções (1) 3

2002/C 271/04 Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.2962 — Deutsche Post/Wegener/Interlanden) (1) 3

II *Actos preparatórios*

. . . . . .

III *Informações*

Parlamento Europeu

2002/C 271/05 Actas das sessões de 14 a 17 de Janeiro de 2002 publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 271 E 4

PT

(1) Texto relevante para efeitos do EEE

I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro [1]

6 de Novembro de 2002

(2002/C 271/01)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar americano	0,9955	LVL	lats	0,6007
JPY	iene	121,84	MTL	lira maltesa	0,4147
DKK	coroa dinamarquesa	7,4317	PLN	zloti	3,9637
GBP	libra esterlina	0,6394	ROL	leu	33387
SEK	coroa sueca	9,1275	SIT	tolar	229,3125
CHF	franco suíço	1,4633	SKK	coroa eslovaca	41,276
ISK	coroa islandesa	86,77	TRL	lira turca	1636000
NOK	coroa norueguesa	7,3595	AUD	dólar australiano	1,7756
BGN	lev	1,9482	CAD	dólar canadiano	1,5507
CYP	libra cipriota	0,57097	HKD	dólar de Hong Kong	7,7643
CZK	coroa checa	30,792	NZD	dólar neozelandês	2,0099
EEK	coroa estoniana	15,6466	SGD	dólar de Singapura	1,7541
HUF	forint	239,65	KRW	won sul-coreano	1219,49
LTL	litas	3,4533	ZAR	rand	9,8654

[1] *Fonte:* Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

AUXÍLIO ESTATAL — ALEMANHA

Comunicação da Comissão nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Tratado CE aos outros Estados-Membros e partes interessadas sobre o auxílio estatal C 6/2002 a favor do emprego notificado pela Alemanha — Tubicus AG

(2002/C 271/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Por carta de 19 de Junho de 2002, a seguir transcrita, a Comissão informou a Alemanha da sua decisão de encerrar o procedimento iniciado nos termos do n.º 2 do artigo 88.º em relação a este caso.

«Por carta de 18 de Abril de 2001, a Alemanha notificou a sua intenção de conceder auxílios a favor da criação de postos de trabalho para trabalhadores desfavorecidos. A Alemanha transmitiu informações complementares por cartas de 6 de Junho de 2001, 13 de Agosto de 2001, 22 de Outubro de 2001 e 13 de Dezembro de 2001.

O auxílio notificado consistia numa subvenção que cobria uma parte dos custos com o pessoal para o conjunto dos trabalhadores. Além disso, a Alemanha tencionava conceder subvenções e prémios ao investimento e um empréstimo a título de regimes de auxílios já autorizados. A intensidade do auxílio correspondia pelo menos a 116 % brutos dos custos elegíveis.

Por carta de 15 de Fevereiro de 2002, a Comissão informou a Alemanha da sua decisão de dar início ao procedimento previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Tratado CE relativamente ao auxílio em causa. A respectiva decisão foi publicada em 6 de Abril de 2002 ([1]). Por carta de 26 de Abril de 2002, a Alemanha retirou a sua notificação.

A Comissão verifica que, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999 do Conselho ([2]), um Estado-Membro pode retirar a sua notificação antes de a Comissão ter tomado uma decisão. Nos casos em que a Comissão já tenha dado início ao procedimento formal de investigação, o processo é encerrado.

Por conseguinte, a Comissão decidiu encerrar o procedimento formal de investigação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Tratado CE relativamente à medida de auxílio em causa, dado que a Alemanha retirou a sua notificação.».

([1]) JO C 83 de 6.4.2002, p. 3.

([2]) Regulamento (CE) n.º 659/1999 do Conselho, de 22 de Março de 1999, que estabelece as regras de execução do artigo 93.º do Tratado CE (JO L 83 de 27.3.1999, p. 1).

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2002/C 271/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção da decisão: 2.10.2002

Estado-Membro: Alemanha

N.º do auxílio: N 438/E/2000

Denominação: Medida de beneficiação da infra-estrutura de transporte de mercadorias

Objectivo: Apoio financeiro a estudos/conceitos que visam desenvolver e beneficiar a infra-estrutura de transporte de mercadorias

Base jurídica: Regionales Wirtschaftsförderungsprogramm des Landes Nordrhein-Westfalen (2000—2006)

Orçamento: Aproximadamente 4 milhões de euros

Duração: 2000-2006

Outras informações: Tipo de auxílio: apoios ao investimento

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.6.2002

Estado-Membro: Finlândia (todas as regiões)

N.º do auxílio: N 75/02

Denominação: Alteração do regime de auxílio ao sector energético

Objectivo: Auxílio a favor do ambiente no sector energético — Todos os sectores excepto agricultura

Base jurídica: Valtioneuvoston asetus energiatuen myöntämisen yleisistä ehdoista (luonnos)/Statsrådets förordning om allmänna villkor för beviljande av energistöd

Orçamento: 25,2 milhões e euros em 2002; as despesas para os anos posteriores sujeitas à aprovação do orçamento público anual

Intensidade ou montante do auxílio: Variável e de acordo com o tipo de projecto e de empresa beneficiária; a intensidade bruta máxima de auxílio é de 50 % dos custos elegíveis

Duração: Até ao final de 2007

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.2962 — Deutsche Post/Wegener/Interlanden)

(2002/C 271/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 25 de Outubro de 2002, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 302M2962. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

III

(Informações)

PARLAMENTO EUROPEU

Actas das sessões de 14 a 17 de Janeiro de 2002 publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 271 E

(2002/C 271/05)

Estes textos encontram-se disponíveis no:

EUR-Lex: http://europa.eu.int/eur-lex

CELEX: http://europa.eu.int/celex